

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 023/GAB/SUPEL, 09 de fevereiro de 2018**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/18/CPLO/SUPEL/RO, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.011076/2018-18- DER/RO. DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...INABILITAR a empresa: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA – ME por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica de execução de piso intertravado com bloco de concreto, conforme determina o alínea “d” do item 16.4 do edital. E HABILITAR as empresas: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA ME, MASTER ENGENHARIA EIRELI – EPP, MEKA ENGENHARIA LTDA – EPP, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA EPP, GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, J.C.M NETO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL